

25 ABR 1986

# AF-Brasília

## OPINIÃO

### Uma lei que foi cumprida

EXPEDICTO QUINTAS

A lei tem o nº 3.273 e data de 1º de outubro de 1957, rezando seu artigo primeiro: "Em cumprimento ao art. 4º e seu § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será transferida, no dia 21 de abril de 1960, a capital da União para o novo Distrito Federal, já delimitado no Planalto Central do País. Nos dois artigos seguintes os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo foram autorizados a tomar as providências necessárias ao atendimento da lei, ficando incluída na relação descritiva do Plano Rodoviário Nacional a ligação Rio-Brasília". Assinaram esse histórico diploma legal Juscelino Kubitschek, Nereu Ramos, Antônio Alves Câmara, Henrique Lott, Décio Moura, João de Oliveira Castro Viana Júnior, Mário Meneghetti, Clóvis Salgado, Parsifal Barroso, Francisco de Melo e Maurício Medeiros.

Essa foi a medida jurídica que tornou possível e viável, no tempo e no espaço, o desenvolvimento com êxito da estratégia de JK. Mandando para o Congresso Nacional com a devida antecedência a lei que tornava obrigatória a transferência, o ex-Presidente valeu-se de sua blandícia mineira e de seus conhecimentos do caráter político dos seus adversários. A imposição para transferir, ele a buscou em um mandamento constitucional. O "jeitinho" para fazê-la aprovar pelo Parlamento foi dado no hiato de tempo que ainda decorreria, até a sanção da lei.

A Oposição udenista tinha em boa conta a velha tradição de que o País tem leis em demasia e em sua esmagadora maioria elas não são cumpridas. A "Eterna Vigilância" que a UDN pretendia encarnar já se esquecera de uma outra lei anterior, a de nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, que dispunha sobre a transferência, delimitou o espaço geográfico, criou a Novacap e estabeleceu amplos espaços operacionais para essa empresa desenvolver o seu trabalho.

Somente em 14 de abril de 1960, já com o banquete encerrado é que JK sancionou a Lei 3.751, disposta sobre a organização administrativa do Distrito Federal. Não era mais possível recuar.

Se Juscelino não tivesse desenvolvido um organograma político para garantir-se contra os arroubos opositores, com muita certeza teria enfrentado obstáculos bem maiores, muitos dos quais poderiam ser intransponíveis. De 1956 até abril de 1960 o discurso político ampliou-se desmedidamente, sem contudo ameaçar, de forma significativa, o avanço das obras que se processavam em ritmo de guerra.

Escolhendo para presidir a Novacap um político mineiro experimentado nas artes de conversar ao pé do ouvido ou de esbravejar, quando se fazia oportuno, JK teve em Israel Pinheiro um auxiliar prestímoso e decisivo no esquema de força por ele armado para conduzir a tarefa de projetar, construir e fazer ocupar uma cidade, dando-lhe foros de capital da República.

A Lei nº 3.273 faz parte dessa rede invisível que tece a embalagem das encomendas que o homem remete para o futuro. Os adversários da mudança bem que em 1960 tentaram todas as manobras de procrastinação, sem contudo lograr resultados práticos. Ela entrou em vigor dois anos e meio antes de 21 de abril. Esta é das poucas leis que foram fielmente observadas para o bem do Brasil. Foi a exceção que faz a regra. Cumpriu-se em toda a sua abrangência histórica e dimensão política. JK, depois de Cabral, foi o segundo e grande descobridor do Brasil, como nação moderna e capacitada para cumprir a sua grande destinação.

**CORREIO BRAZILIENSE**

21.04.86 - PÁGINA NOVA